

GOVERNO DO ESTADO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Francisco Afonso Garcia Lima

EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Afonso Carneiro Lima, realizados na Florida - Estados Unidos, para continuidade na 2ª série do

ensino médio.

RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá

SPU Nº 00045056-1

PARECER Nº 0588/2000 APROVADO EM 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Francisco Afonso Garcia Lima solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Afonso Carneiro Lima, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou a 9ª e 10ª série da escola americana, no período de setembro de 1998 a junho de 2000 na Orlando Luther School, na Flórida - Estados Unidos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Afonso Carneiro Lima tenha seus estudos, realizados na Orlando Luther School, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio.

Cont. do Parecer Nº 0588/2000

Digitador: MFS Revisor: JAA



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá Relatora

PARECER N° 0588 / 2000 SPU N° 00045056-1 APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira Presidente da Câmara Marcondes Rosa de Sousa Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: MFS Revisor : JAA